

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

**EDITAL Nº 80/DGP – PMDF, DE 23 DE MARÇO DE 2018.
PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO CURSO DE
HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALISTAS E MÚSICOS (CHOAEM) -
MÚSICOS
RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME PRÁTICO MUSICAL**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria **PMDF** nº 670, de 3 de junho de 2009, em conformidade com as normas contidas na Portaria **PMDF** nº 613, de 21 de julho de 2008, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009; **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME PRÁTICO MUSICAL** do **Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos (CHOAEM)**, visando ao preenchimento das vagas na **Polícia Militar do Distrito Federal**, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME PRÁTICO MUSICAL

1.1 Resultado preliminar do **exame prático musical** do **Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos (CHOAEM)**, com as seguintes informações: número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética), (pontuação nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, pontuação total do item 1), (pontuação nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, pontuação total do item 2), (pontuação nos itens 3.1, 3.2, 3.3, pontuação total do item 3), pontuação total na Fase B - Regência, pontuação final preliminar no **exame prático musical**.

1.1.1 Candidatos ao **Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos - QOPMM (105)**: 179100002, ARMISTRON CARNEIRO DA SILVA, (0.30, 0.30, 0.20, 0.80), (0.30, 0.43, 0.33, 0.33, 1.39), (0.47, 0.30, 0.43, 1.20), 2.59, 3.39; 179100014, EDUARDO LUIS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, (0.50, 0.50, 1.00, 2.00), (0.47, 0.63, 0.43, 0.43, 1.96), (0.67, 0.43, 0.47, 1.57), 3.53, 5.53; 179100021, ELIZEU CABRAL DA SILVA, (0.50, 0.50, 0.40, 1.40), (0.20, 0.53, 0.33, 0.30, 1.36), (0.50, 0.30, 0.33, 1.13), 2.49, 3.89; 179100020, GILSON FIRMIANO DE CARVALHO, (0.50, 0.50, 0.30, 1.30), (0.43, 0.60, 0.30, 0.27, 1.60), (0.60, 0.37, 0.50, 1.47), 3.07, 4.37; 179100001, HAMILTON DENIS GONZAGA, (0.50, 0.50, 1.00, 2.00), (0.33, 0.53, 0.47, 0.27, 1.60), (0.53, 0.40, 0.43, 1.36), 2.96, 4.96; 179100005, MARCOS VIEIRA DA SILVA, (0.50, 0.50, 0.30, 1.30), (0.30, 0.50, 0.57, 0.47, 1.84), (0.50, 0.43, 0.63, 1.56), 3.40, 4.70; 179100006, PAULO ROBERTO MARTINS DE CARVALHO, (0.50, 0.20, 0.30, 1.00), (0.47, 0.63, 0.30, 0.43, 1.83), (0.53, 0.33, 0.50, 1.36), 3.19, 4.19; 179100004, ROBERIO JOSE SANTOS SOUZA XAVIER, (0.50, 0.50, 0.00, 1.00), (0.40, 0.60, 0.47, 0.37, 1.84), (0.53, 0.43, 0.63, 1.59), 3.43, 4.43; 179100024, ROBERTO GILSON CARDOSO DE OLIVEIRA, (0.50, 0.50, 0.90, 1.90), (0.50, 0.93, 1.00, 1.00, 3.43), (0.93, 0.87, 1.67, 3.47), 6.90, 8.80; 179100017, ROMULO BENICIO BARBOSA, (0.50, 0.50, 0.90, 1.90), (0.50, 0.93, 1.09, 1.09, 3.61), (0.93, 0.93, 1.80, 3.66), 7.27, 9.17; 179100000, VALTER COSTA LIMA, (0.50, 0.50, 1.00, 2.00), (0.30, 0.53, 0.33, 0.30, 1.46), (0.50, 0.33, 0.47, 1.30), 2.76, 4.76.

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do **exame prático musical** disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da divulgação do presente edital.

2.2 Os recursos serão interpostos *on-line*, através do **Ambiente do Candidato** no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>. Não serão aceitos recursos por via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.

2.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.5 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

2.6 A Banca Examinadora do **IADES** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Brasília-DF, em 23 de março de 2018.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA – CEL QOPM
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal